



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal do Pampa  
Conselho Universitário  
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**Altera *ad referendum* do Conselho Universitário a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 82, de 30 de outubro de 2014, Normas para a realização de Concursos Públicos destinados ao provimento do Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior e do Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Pampa, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.012283/2023-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 82, de 30 de outubro de 2014, Normas para a realização de Concursos Públicos destinados ao provimento do Cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior e do Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. No ato de abertura do Concurso Público, o candidato deve entregar à Banca Examinadora:

.....

III - Documentação comprobatória do Currículo Lattes, por ocasião da Prova de Títulos, após aprovação nas provas eliminatórias e classificatórias anteriores, de acordo com o parágrafo único do Art. 30 do Decreto nº 9.739/2019, conforme segue, a qual é anexada à documentação do respectivo Concurso e devolvida nos termos do Artigo 61:

.....(NR)"

"Art. 28. ....

.....

§ 3º A Prova de Defesa do Memorial Descritivo consiste em duas etapas imediatamente subsequentes:

.....

c) o candidato perde 0,3 (zero vírgula três) pontos por minuto que exceder o tempo de apresentação estipulado na alínea a) do parágrafo 3º, descontado na pontuação final de sua Prova de Defesa do Memorial Descritivo.

..... (NR)”

“ANEXO I - TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos) – Na Área do Concurso Público.

.....

Item	Discriminação	Pontuação (máximo 30,00 pontos)
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como A3 e A4 (por artigo, no máximo 9,0 pontos)	0,9
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2 (por artigo, no máximo 6,0 pontos)	0,6
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4 (por artigo, no máximo 3,0 pontos)	0,3
14	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como C ou menor (por artigo, no máximo 0,9 ponto)	0,09
15	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES (por artigo, no máximo 0,3 ponto)	0,03

.....(NR)”

“ANEXO VII - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

Classe I.2. Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural (Considerando os últimos 5 anos) – Na Área do Concurso Público – Máximo de 30,0 pontos

.....

Item	Discriminação	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação Total
11	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema	0,9	Por artigo, no máximo 9,0	

	Qualis da CAPES como A3 e A4		pontos	
12	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B1 ou B2	0,6	Por artigo, no máximo 6,0 pontos	
13	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como B3 ou B4	0,3	Por artigo, no máximo 3,0 pontos	
14	Artigo publicado em periódicos científicos especializados classificado no sistema Qualis da CAPES como C ou menor	0,09	Por artigo, no máximo 0,9 ponto	
15	Artigo publicado em periódico não classificado no sistema Qualis da CAPES	0,03	Por artigo, no máximo 0,3 ponto	

.....(NR)''

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 07 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Morini Querol

Vice-Reitor no exercício da Reitoria